



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587



E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

MENSAGEM N.º 17, DE 2023.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mediante anulação parcial/total das dotações relacionadas no projeto de lei.

A abertura de crédito adicional está prevista no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa, sendo que no caso serão os provenientes de anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento.

Os créditos adicionais serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o art. 42, da Lei n.º 4.320/64, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, por isso também a necessidade de autorização para que haja a inerente suplementação.

Trata-se da suplementação de dotação orçamentária para aquisição de equipamentos e mobiliário para Unidade de Saúde Batista Naves.

Senhor Presidente, a apreciação deste Projeto, certamente contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros dessa Casa, que tanto têm colaborado com a nossa Administração no aperfeiçoamento do planejamento orçamentário, possibilitando que Indianópolis continue se desenvolvendo de forma adequada.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de março de 2023.

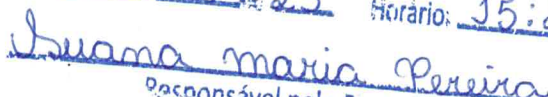

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 45/2023

Data: 13/03/23

Horário: 15:27


Responsável pelo Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587



E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 156, 2023.

Autoriza abertura de crédito suplementar com a utilização de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias e da outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02.	Poder Executivo	Ficha: 431
02.14	Secretaria Municipal Saúde/Fundo Municipal Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.14.10.302.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.302.0012.1.0163	Investimentos na Rede Serviços Públicos Saúde	
02.14.10.302.0012.1.0163.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0002 – Recursos não vinculados de impostos.	400.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados os recursos oriundos da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias.

02	Poder Executivo	Ficha: 399
02.14	Secretaria Municipal Saúde/Fundo Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.301	Atenção Básica	
02.14.10.301.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.301.0012.1.0162	Investimentos nas Unidades Básicas de Saúde	
02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
02.14	01.0500.0000.0002 – Recursos não vinculados de impostos.	100.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 400
02.14	Secretaria M. Saúde/Fundo M. Saúde	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587



E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

02.14.10	Saúde	
02.14.10.301	Atenção Básica	
02.14.10.301.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.301.0012.1.0162	Investimentos nas Unidades Básicas de Saúde	
02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
02.14	01.0500.0000.0002 – Recursos não vinculados de impostos.	100.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 395
02.14	Secretaria M. Saúde/Fundo M. Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.122	Administração Geral	
02.14.10.122.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.122.0012.1.0161	Investimentos na Gestão da Sec. Munic. Saúde	
02.14.10.122.0012.1.0161.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
02.14	01.0500.0000.0002 – Recursos não vinculados de impostos.	100.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 171
02.14	Secretaria M. Saúde/Fundo M. Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.122	Administração Geral	
02.14.10.122.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.122.0012.2.0194	Gestão das Atividades da Sec. Munic. Saúde	
02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
02.14	01.0500.0000.0002 – Recursos não vinculados de impostos.	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de março de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal